

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a Compal e a Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

A Compal, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração Prof. Dr. Vasco D'Orey e a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, doravante designado por DGIDC, representada pelo seu Director, Prof. Dr. Luís Capucha, acordam na celebração de um protocolo de cooperação tendo em vista o aumento do consumo de frutas, em espécie ou sob a forma de bebidas com alto teor de fruta, entre a população escolar portuguesa.

Subjacente a este objectivo está a necessidade de um consumo adequado de frutas como parte integrante de um estilo de vida saudável, bem como a necessidade de uma acção educativa alimentar junto da população escolar, como forma de promoção de saúde presente e futura.

Considerando que:

- a) O presente protocolo de cooperação tem por objectivo promover o consumo diário de frutas, em espécie ou sob a forma de bebidas com alto teor de fruta junto dos jovens com idade entre os 7 e os 17 anos (1º, 2º e 3º ciclos e Secundário);
- b) A promoção de uma alimentação saudável, potenciada por alteração de hábitos alimentares relacionados com o consumo de fruta, pode contribuir para a prevenção de diversas doenças crónicas como a obesidade e doenças degenerativas comprovadamente associadas ao consumo reduzido de fibras, vitaminas e antioxidantes (existentes em elevada percentagem nos hortofrutícolas e em bebidas com alto teor de fruta), como sejam diferentes formas de cancro;
- c) A Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular é a entidade do Ministério da Educação responsável pelos projectos e actividades de promoção e educação para a saúde. Neste âmbito, tem desenvolvido actividades com diferentes instituições públicas e privadas, com o intuito de difusão de conhecimentos visando capacitar a comunidade escolar para a adopção de comportamentos e práticas alimentares, com o objectivo de promover a saúde e bem estar de diferentes grupos populacionais;
- d) A Compal faz desde sempre da fruta e vegetais o centro da sua actividade empresarial, sendo uma empresa com elevados, exigentes e rigorosos padrões de qualidade e naturalidade dos seus produtos, bem como socialmente empenhada no bem estar e promoção da saúde dos seus consumidores;

Verifica-se assim, ser mutuamente vantajoso para as duas entidades a cooperação e a troca de experiências no domínio da promoção de estilos de vida saudáveis, nomeadamente na promoção do consumo adequado de frutas, em espécie ou sob a forma de bebidas com alto teor de fruta, em crianças e adolescentes.

Cláusula 1

A DGIDC colaborará com a Compal, nomeadamente:

- a) desenhando em conjunto um programa específico de resposta aos objectivos do protocolo de cooperação;
- b) designando um coordenador / interlocutor junto do projecto, que será responsável pelo seu desenvolvimento;
- c) cooperando com a Compal em acções simbólicas de sensibilização da população escolar para a importância do aumento de consumo de fruta em espécie ou sob a forma de bebidas com alto teor de fruta, dentro ou fora do meio escolar;
- d) cooperando em acções concretas de promoção de bebidas Compal com alto teor de fruta em bares e cantinas de exploração directa ou concessionada, no quadro do documento "Educação Alimentar em Meio Escolar - Referencial para uma Oferta Alimentar Saudável" (DGIDC-ME, 2006);
- e) elaborando e validando conteúdos científicos próprios e internacionais;
- f) procedendo à validação pedagógica dos materiais a desenvolver;
- g) participando em seminários e conferências no domínio da promoção de frutas (em espécie ou em bebida) destinados à comunidade escolar;
- h) servindo de interlocutor junto das Direcções Regionais de Educação e dos Conselhos Executivos tendo em vista a aplicação do programa em causa em agrupamentos / escolas;
- i) servindo de interlocutor junto da Direcção geral de Saúde/Ministério da Saúde, nos contornos mais gerais do programa enquanto iniciativa de promoção de saúde, bem como na sua afinidade com o "Educação Alimentar em Meio Escolar - Referencial para uma Oferta Alimentar Saudável" (DGIDC-ME, 2006), resultante de um protocolo ME/MS;
- j) promovendo a divulgação e mediatização do protocolo, em meio escolar e junto da comunicação social, como forma de simbolizar os esforços de cooperação em torno de objectivos de promoção de saúde e educação alimentar partilhados;
- k) monitorizando e avaliando os resultados do projecto.

Cláusula 2

A Compal compromete-se a:

- a) desenhar e apresentar à DGIDC um programa que, após aprovação desta Direcção-Geral, seja aplicado no sistema educativo visando a melhoria da oferta alimentar em meio escolar, bem como a adopção de hábitos alimentares mais saudáveis por parte de comunidade educativa;
- b) enquadrar o programa escolar num programa mais vasto de promoção da saúde via sensibilização para o reforço do consumo de frutas (em espécie ou em bebida) junto da população em geral;
- c) canalizar parte do seu investimento em comunicação para as actividades acima enunciadas;
- d) criar condições facilitadoras do consumo de fruta em bebidas com alto teor de fruta, nas escolas abrangidas pelo programa, nomeadamente:
 - i. praticar condições especiais de preço;
 - ii. colocar material de frio para assegurar o acondicionamento das bebidas com alto teor de fruta;
 - iii. promover junto da população escolar a visibilidade das bebidas com alto teor de fruta;
 - iv. oferecer produto para eventos escolares em dois momentos do ano: Festa de Natal e Festa de Final do Ano Lectivo.



- e) disponibilizar a sua equipa de desenvolvimento de produto para reforçar a oferta no conjunto de produtos considerados a promover no "Educação Alimentar em Meio Escolar - Referencial para uma Oferta Alimentar Saudável" (DGIDC-ME, 2006);
- f) não divulgar materiais e conteúdos relativos a este programa específico sem a prévia aprovação da DGIDC.

Cláusula 3

Todos os materiais aprovados e validados pela DGIDC no âmbito do presente projecto terão o logótipo do programa, da Compal e da DGIDC – ME.

Cláusula 4

Todos os materiais produzidos pela DGIDC ou pela Compal no âmbito deste projecto, são propriedade intelectual de ambas instituições.

Cláusula 5

O presente protocolo tem a duração de uma ano, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Este protocolo é renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, excepto se qualquer das partes comunicar a sua rescisão por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.

Pelos Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que declaram ter tomado pleno conhecimento e a cujo inteiro cumprimento se obrigam.

junho 2007

Pela Compal
Prof. Dr. Vasco D'Orey
Presidente do Conselho de Administração

Vasco D'Orey

Pela DGIDC
Prof. Dr. Luís Capucha
Director-Geral

Luis Capucha